CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PROJETO DE VIDA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE COCAL - PI E A EMPRESA BRASIL NORDESTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.263.940/0001-97, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 10.874.331/0001-04, com sede na Rua Domingos Machado 575, Bairro São Pedro - Cocal, estado do Piauí, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação a senhora Raimunda Carvalho de Albuquerque, brasileira, casada, RG nº 11.269-03 - SSP/PI e CPF: nº 823.439.423-15.

CONTRATADA: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, com sede Avenida Pedro Freitas, nº 1353, Bairro: Vermelho, CEP: 64.018-000, Teresina - PI, representado neste ato pelo Senhor Francisco Italo Cardoso Soares Furtado, inscrito no RG nº 1.973.622 - SSP/PI e CPF nº 876.372.863-04.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PROJETO DE VIDA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PROJETO DE VIDA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 1º ano Autor: Leo Fraima	292	R$ 153,00	R$ 44.676,00

2	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 1º ano Autor: Leo Fraima	35	R$ 153,00	R$ 5.355,00
3	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 2º ano Autor: Leo Fraima	303	R$ 153,00	R$ 46.359,00
4	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 2º ano Autor: Leo Fraima	40	R$ 153,00	R$ 6.120,00
5	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 3º ano Autor: Leo Fraima	326	R$ 153,00	R$ 49.878,00
6	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 3º ano Autor: Leo Fraima	29	R$ 153,00	R$ 4.437,00
7	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 4º ano Autor: Leo Fraima	350	R$ 153,00	R$ 53.550,00
8	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 4º ano Autor: Leo Fraima	30	R$ 153,00	R$ 4.590,00
9	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 5º ano Autor: Leo Fraima	300	R$ 153,00	R$ 45.900,00
10	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 5º ano Autor: Leo Fraima	29	R$ 153,00	R$ 4.437,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação nº 005/2024, Processo Administrativo n. 024/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado R$ 265.302,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e dois reais), na assinatura do contrato, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado conforme indicado acima, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

PARAGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUINTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários do Município; 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferencias de Impostos; 541- Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; 542- Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; 550 – Transferência do salário Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.0032.2246.0000; 12.365.0035.2260.0000; 12.365.0035.2266.0000; 12.365.0035.2267.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO
O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará até o dia 31/12/2024 a partir de sua assinatura nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrên.cias relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal - PI, 26 de abril de 2024.

RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO:87637286304

Assinado de forma digital por FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO:87637286304
Dados: 2024.04.26 17:01:34 -03'00'

M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05.195.368/0001-76
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Milena Silva do Nascimento CPF: 071.551.613-39
2. Mainara Albuquerque CPF: 045 259 633 59

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Livros Didáticos Projeto de Vida para o Ensino Fundamental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Junto aos Alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Cocal - PI, conforme especificações e quantidades descritos a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 1º ano Autor: Leo Fraima	292	R$ 153,00	R$ 44.676,00
2	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 1º ano Autor: Leo Fraima	35	R$ 153,00	R$ 5.355,00
3	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 2º ano Autor: Leo Fraima	303	R$ 153,00	R$ 46.359,00
4	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 2º ano Autor: Leo Fraima	40	R$ 153,00	R$ 6.120,00
5	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 3º ano Autor: Leo Fraima	326	R$ 153,00	R$ 49.878,00
6	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 3º ano Autor: Leo Fraima	29	R$ 153,00	R$ 4.437,00
7	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 4º ano Autor: Leo Fraima	350	R$ 153,00	R$ 53.550,00
8	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 4º ano Autor: Leo Fraima	30	R$ 153,00	R$ 4.590,00
9	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 5º ano Autor: Leo Fraima	300	R$ 153,00	R$ 45.900,00
10	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 5º ano Autor: Leo Fraima	29	R$ 153,00	R$ 4.437,00

FUNDAMENTO: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. **EMPRESA:** M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.195.368/0001-76. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:** 26/04/2024. **CONTRATO:** Contrato Administrativo nº 067/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 265.302,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024.

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31/12/2024 a partir de sua assinatura nos termos da *Lei nº 14.133/2021*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE: 500 – Recursos Ordinários do Município; 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferencias de Impostos; 541- Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; 542- Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; 550 – Transferência do salário Educação.
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0032.2246.0000; 12.365.0035.2260.0000; 12.365.0035.2266.0000; 12.365.0035.2267.0000.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SIGNATÁRIOS: RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, Secretária de Educação do Município de Cocal - PI e FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO, inscrito no CPF nº 876.372.863-04,

representante da empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76.

Id:167C425636E4C65E

PREFEITURA DE COCAL

PORTARIA Nº 533/2024

Cocal/PI, 4 de abril de 2024

Dispõe sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **SALETE GOMES CARDOSO** (CPF 732.413.503-04) para exercer a função de COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, junto à Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 4 de abril de 2024.

Douglas de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Id:10EF2C74C0BCC7FF

PREFEITURA DE COCAL
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Livros Didáticos Projeto de Vida para o Ensino Fundamental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Junto aos Alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Cocal - PI, conforme especificações e quantidades descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 1º ano Autor: Leo Fraima	292	R$ 153,00	R$ 44.676,00
2	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 1º ano Autor: Leo Fraima	35	R$ 153,00	R$ 5.355,00
3	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 2º ano Autor: Leo Fraima	303	R$ 153,00	R$ 46.359,00
4	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 2º ano Autor: Leo Fraima	40	R$ 153,00	R$ 6.120,00
5	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 3º ano Autor: Leo Fraima	326	R$ 153,00	R$ 49.878,00
6	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 3º ano Autor: Leo Fraima	29	R$ 153,00	R$ 4.437,00
7	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 4º ano Autor: Leo Fraima	360	R$ 153,00	R$ 55.080,00
8	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 4º ano Autor: Leo Fraima	30	R$ 153,00	R$ 4.590,00
9	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 5º ano Autor: Leo Fraima	300	R$ 153,00	R$ 45.900,00
10	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 5º ano Autor: Leo Fraima	29	R$ 153,00	R$ 4.437,00

FUNDAMENTO: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. **EMPRESA:** M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.196.358/0001-76. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:** 26/04/2024. **CONTRATO:** Contrato Administrativo nº 067/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 295.302,00 (duzentos e setsenta e cinco mil trezentos e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31/12/2024 a partir de sua assinatura nos termos da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 500 – Recursos Ordinários do Município; 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 541- Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF; 542- Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT; 550 – Transferência do Salário Educação.
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0032.2246.0000; 12.365.0035.2260.0000; 12.365.0035.2266.0000; 12.365.0035.2267.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SIGNATÁRIOS: RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, Secretária de Educação do Município de Cocal - PI e FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO, inscrito no CPF nº 870.372.863-04 representante da empresa M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.196.358/0001-76

Id:167C425636E4C5A4

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 2203202401/2024
ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/202- ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PARAMÉDICA, ODONTOLÓGICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, PSIQUIÁTRICA, AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, REABILITAÇÃO FÍSICA, INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, E INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE), AOS PACIENTES DO RESPECTIVO MUNICÍPIO REGULAMENTADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DENTRO DO ESTADO DO PIAUÍ.
CNPJ Nº: 01.386.084/0001-06
ENDEREÇO: Avenida João Rodrigues Coutinho, 31, Novo Milênio, Marcolândia – PI.
VALOR TOTAL: R$ 2.259.623,24 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).
FONTE DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, FPM, ISS, Coo-financiamento Saúde, FMS, Outros. - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Programa: 10.301.0210.2065.0171 e 10.301.0210.2070.0519 – Manutenção do Programa de Tratamento de Saúde Fora do Domicílio.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Antoniel de Sousa Silva – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

1

Id:030E75C11958C5A1

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 2003202401/2024
ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023.
OBJETO: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.
CNPJ Nº: 01.386.084/0001-06
ENDEREÇO: Avenida João Rodrigues Coutinho, 31, Novo Milenio, Marcolândia – PI.
VALOR TOTAL: R$ 736.000,00 (setecentos e trinta e trinta e seis mil reais)
FONTE DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, FPM, ISS, Coo-financiamento Saúde, FMS, Outros. - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Programa: 10.301.0210.2065.0171.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Antoniel de Sousa Silva – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

1